



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Edital nº 03/2021 – Ambiental – Campus Ibatiba

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
01	Karinnie Nascimento de Almeida	Deferida	25
02	Fellipe José de Moraes	Deferida	20
03	Luana Lavagnoli Moreira	Deferida	42,5
04	Thomas Jeferson Vieira	Deferida	46,5
05	Laíne Garcia Ferreira	Indeferida	9
06	Gustavo Alves Puiatti	Deferida	24
07	Nikolas Gomes Silveira de Souza	Deferida	27,25
08	Daiane Cristina de Freitas	Deferida	60
09	Marjorye Boldrini da Silva	Indeferida	26,75
10	Renata Estevam	Deferida	38,5
11	Maria Rosa Selvati Martins	Deferida	40,5
12	Marina Santos Memelli	Deferida	23
13	Gabriele Lohmann	Indeferida	47,25
14	Hugo de Oliveira Fagundes	Deferida	25
15	Caroline Barbosa Monteiro	Deferida	53
16	Jaqueline dos Santos Soares	Indeferida	22,5
17	Glauber Altrão Carvalho	Deferida	58
18	Ewerthon Cezar Schiavo Bernardi	Deferida	28,75
19	Renato Mota Xavier de Meneses	Indeferida	0
20	Lucas Rafael Lommez Vaz	Indeferida	14
21	Maria Gabriella da Silva Araújo	Deferida	30,5
22	Victor Martins Guedes	Deferida	39,5
23	Bárbara Moreto Fim	Deferida	23

24	Regiane Pereira Roque	Deferida	29
25	Daniela da Silva	Deferida	20
26	Lucas Araújo Abreu	Deferida	38,5
27	Allan Pretti Ogura	Deferida	33
28	Jean Constantino Gomes da Silva	Indeferida	21
29	Wanessa Alves Martins	Deferida	38
30	Carlos Eduardo Pereira de Morais	Deferida	27,5
31	Anthony Fabríz Marchesi	Deferida	37
32	Selena Lopes Carvalho	Deferida	48
33	Keila Castro Oliveira	Deferida	30
34	Adriellem Lidia Marta Soares da Silva	Deferida	24,5
35	Fernanda Bonfim Rocha	Deferida	27,25
36	Emanuele Diógenes Guerra	Deferida	37,5
37	Natália de Souza Pelinson	Indeferida	-
38	Tamara Barbosa Passos	Indeferida	-
39	Tatiane Batista Damasceno	Deferida	44,5
40	Isabella Esper Tamburus	Deferida	36,75

ATENÇÃO:

Após contato das partes interessadas constatou-se que duas inscrições realizadas no prazo previsto no edital não foram analisadas. Foi realizada análise da equipe de tecnologia da informação do IFES, comprovando-se que houve erro no e-mail Institucional, sem culpa das interessadas. Assim, foram deferidos os pedidos atribuindo-lhes, independente da ordem cronológica de chegada dos e-mails, os números de inscrição 39 e 40.

O novo prazo recursal e de publicação do resultado definitivo decorrente destas inclusões segue divulgado no cronograma retificado.

Observação 01:

Os formulários de pontuação podem ser consultados no SIPAC – processo nº 23184.000396/2021-74 – Documento 19 (<https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf>).

Observação 02:

Antes de recorrer solicitamos que o candidato baixe os arquivos do próprio e-mail e verifique se de fato juntou os arquivos listados no Anexo III (relação de cursos) e se o arquivo não ficou corrompido.

Observação 03:

Os principais motivos para indeferimento das inscrições:

- Inscrição apresentada após o vencimento do prazo previsto no edital, nesses casos não

houve avaliação dos títulos.

- Não apresentação do título de mestrado.
- Apresentação de título de mestrado em área diversa do pré-requisito estabelecido no edital.
- Apresentação de título de graduação em área diversa do pré-requisito estabelecido no edital.
- Cursos sem informação de conclusão.
- Declarações que apontavam existência de pendências para conclusão do curso.

Observação 04:

Prezados candidatos, a banca elaborou apontamentos prévios sobre alguns itens não pontuados e suas justificativas:

5.8, itens A – B – C – D:

- A prova de conclusão de curso se faz pelo Diploma/Certificado.
- Foram aceitas para fins de inscrição e pontuação declarações que atestassem a conclusão do curso sem qualquer apontamento ou pendência e que informasse que o diploma estava em confecção (lembrando que para a contratação o diploma/certificado é exigido).
- Não foram aceitos “prints” de página e históricos.
- Protocolo de solicitação de diploma não foi pontuado.

5.8, item B e D:

- Era pré-requisito a comprovação da graduação e mestrado na forma exigida no edital. A inscrição do candidato que não apresentou um destes comprovantes foi indeferida.

5.8, item E:

- Curso técnico não era pontuado, nos termos do edital.
- Participações em congressos foram recusados, o item do edital exigia participação em cursos.
- Foram aceitos cursos realizados nos últimos cinco anos, nos termos do edital.
- Certificados que não informavam a data de realização/conclusão do curso foram desconsiderados (a data de expedição por si só não atesta o período).
- Certificados com data de realização futura não foram aceitos (ex. Curso realizado em maio de 2021).
- Cursos precisavam ser relacionados com a área do edital ou com educação.

5.8, item F:

- Participação na organização do evento não foi pontuada.
- Monitoria de eventos não foi pontuada.

5.8, item G:

- A publicação precisava ser em periódico especializado, nos termos do edital.

5.8, item H:

- Contagem de tempo de serviço de exercício profissional exige declaração que conste dia, mês e ano, de início e término das atividades.
- Apresentação de carteira de trabalho: recusada nos termos do edital.

- Tempo de serviço no magistério que não fosse possível concluir qual área de atuação: foi pontuada no item “magistério área não específica”.
- Não foram considerados períodos concomitantes, nos termos do edital. Estágio docência, estágio, monitoria e bolsa não foram consideradas como experiência profissional.